



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público para realização da obra:

Coesão territorial – Transportes rodoviários – Beneficiação do acesso à Quinta do Barroso.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - Identificação do concurso:

1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de: **“Coesão territorial – Transportes rodoviários – Beneficiação do acesso à Quinta do Barroso”**, encontra-se patente na Secção de Apoio Administrativo, da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora da abertura das propostas apresentadas a concurso.

1.2 – Modo de apresentação das propostas – A proposta e demais documentos que a acompanham deverão ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica de contratação pública: <https://next.vortal.biz>

1.3 - Fornecimento das peças do procedimento – As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente na plataforma anteriormente mencionada.

1.4 – Abertura das propostas: As propostas serão abertas a partir das 10 horas do 1º dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das mesmas.

2 - Entidade adjudicante

2.1 – A entidade adjudicante é o Município de Condeixa-a-Nova.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 – Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

4 – Tipo de procedimento

4.1 – Concurso público nos termos da alínea b) do artº 19º do CCP.

5 – Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento:

5.1 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é a **Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova**, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

5.2 — Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

5.3 – O órgão competente para a decisão de contratar procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

5.4 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

5.5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

6.1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81º, bem como, o previsto no n.º 1 do Artigo 90º, ambos do CCP, é de **5 dias**, contados da notificação da decisão de adjudicação.

7 – Documentos que constituem a proposta

7.1- A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo como se dispõe a fazê-lo, **nos termos do documento anexo** e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar; (Minuta em anexo)

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada uma dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

b) Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

d) Plano de equipamento e de mão-de-obra e respetivo cronograma financeiro;

e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

f) Termo de responsabilidade em anexo.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

7.2 - Na indicação do preço deverá ser seguido o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

7.3 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58º do CCP.

7.4 - As propostas são apresentadas de acordo com artigo 62.º do CCP. e do presente Programa de Concurso nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

8 – Propostas variantes

8.1 – **Não** é admitida a apresentação de propostas variantes, conforme define o n.º 1 do artigo 59º do CCP .

9 – Prazo para apresentação das propostas

9.1 – As propostas serão apresentadas **até às 18 horas do 21º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República, devendo ser apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública em uso nesta Câmara municipal: <https://community.vortal.biz>

9.2 - Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

10 - Agrupamentos

10.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

10.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

10.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

10.4 - No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

11 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

11.1 – Nos termos do artº 65º do CCP é fixado o prazo de 66 dias.

12. Critério de adjudicação

12.1 – O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com a ponderação dos seguintes fatores, dispostos por ordem decrescente de importância:

a) Preço da proposta – 60 %

b) Valor técnico da proposta, nomeadamente no que respeita à adequação e coerência do plano de trabalhos, a interdependência de tarefas e as condicionantes à sua execução, rigor na sua elaboração, método aplicado, compatibilização com o plano de pagamentos, e apreciação da memória descritiva no que respeita à adequação à obra, descrição dos trabalhos e modo de execução dos mesmos – 40%

A análise destes fatores será efetuada com base nos subfactores que se seguem:

$X_1 = \text{Preço } 60\%$

$X_2 = \text{Valor técnico da proposta } 40\%$

Quantificação

• $X_1 - \text{Preço}$

a) Serão atribuídas pontuações de acordo com a seguinte fórmula,

O peso específico da proposta i no fator X_1 ($P_i X_1$), será:

$$P_i X_1 = 5 - [(\underline{V_i - 0,60 \times P_b}) \times 5]$$

P_b

Em que V_i é o valor da proposta em análise e P_b o preço base considerado no procedimento

• $X_2 - \text{Valor técnico da proposta}$

X_{2.1} Plano de trabalhos e sua compatibilização com o plano de pagamentos

Detalhe e adequação à obra em causa, da memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos, coerência da interdependência das atividades e sua coerência com o plano de pagamentos.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Muito Bom - plano de trabalhos que se apresente com uma leitura clara e muito objetiva de todos os trabalhos que compõe a obra, com muito boa justificação do dimensionamento das equipas e dos rendimentos esperados, caminho crítico, sequência adequada, metodologia adequada e interligação com o plano de pagamentos, será atribuída a pontuação de 5.
- Bom - plano de trabalhos que se apresente com uma leitura clara e objetiva de todos os trabalhos que compõe a obra, com boa justificação do dimensionamento das equipas e dos rendimentos esperados, caminho crítico, sequência adequada, metodologia adequada e interligação com o plano de pagamentos, será atribuída a pontuação de 4.
- Suficiente - satisfazendo apenas aspetos essenciais; plano de trabalhos que se apresente com uma leitura satisfatória de todos os trabalhos que compõe a obra, satisfatória justificação do dimensionamento das equipas e dos rendimentos esperados, caminho crítico, sequência adequada, metodologia adequada e interligação com o plano de pagamentos, será atribuída a pontuação de 3.
- Insuficiente - não satisfazendo aspetos essenciais; plano de trabalhos que se apresente com incongruências ao nível da interligação dos trabalhos que compõem a obra com o plano de pagamentos e/ou até omissões relativamente aos trabalhos previstos em caderno de encargos, será atribuída a pontuação de 2.
- Não apresentação de memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos, ou memória descritiva desadequada à obra em causa, será atribuída a pontuação de 1.

- X 2.2 – Qualidade, designadamente, valor técnico no qual será avaliado a memória descritiva e justificativa da forma de execução dos trabalhos

Memória descritiva e justificativa deve incluir:

- a) Detalhe e adequação da análise global da obra e dos locais onde irá decorrer, desenvolvimento dos tipos de trabalhos previstos e sua coerência com o tipo de obra a executar;
- b) a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão de obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Muito Bom - muito bom detalhe da análise global da obra e dos locais onde irá decorrer, com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que compõe a obra, fazendo referências às equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa, será atribuída a pontuação de 5.
- Bom - memória descritiva que se apresente uma análise global da obra e dos locais onde irá decorrer com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que compõe a obra, fazendo referências as equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa será atribuída a pontuação de 4.
 - Suficiente – *satisfazendo aspetos essenciais*; memória descritiva com abordagem muito geral ou sucinta a todos os trabalhos que compõem a obra e dos locais onde irá decorrer, será atribuída a pontuação de 3.
 - Insuficiente - *não satisfazendo os aspetos essenciais*; memória muito incompleta não abordando a totalidade dos trabalhos que compõe a obra ou os locais onde irá decorrer os trabalhos, será atribuída a pontuação de 2.

Inexistente detalhe da análise global da obra, e ao local onde irá decorrer, e inexistente desenvolvimento dos trabalhos previstos, ou memória descritiva

$$P_i X_2 = \frac{P_{0i} X_2}{P_{0M} X_2}$$

O peso específico da proposta i no fator X_2 ($P_i X_2$) será:

Onde $P_{0i} X_2 = P_i X_{2.1} + P_i X_{2.2}$, sendo,

$P_{0i} X_2$ - o peso específico inicial da proposta i;

$P_{0M} X_2$ – assume o valor 2.

$P_i X_{2.1}$, $P_i X_{2.2}$ - os pesos específicos da proposta i, para os fatores considerados.

-Valor Relativo das Propostas

Valor Relativo da Proposta i, (V_i): $V_i = 0.6P_i X_1 + 0.4P_i X_2$



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

19.2 - Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, a escolha da proposta para efeitos de adjudicação será feita mediante recurso aos critérios de desempate abaixo estabelecidos e pela ordem indicada:

1º - Maior classificação no factor preço;

2º - Maior classificação no subfactor plano de trabalhos e sua compatibilização com o plano de pagamentos.

13 – Modo de prestação da caução

13.1 – Qualquer um dos previstos no artigo 90º do CCP.

14 – Valor da caução

14.1 – O valor da caução é de 5% do preço contratual.

15 – Possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º ou na alínea a) do n.º 1 do Artigo 27º, do CCP

15.1 – Não aplicável.

16 – Documentos de habilitação

16.1 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação; (Minuta em anexo)

16.3 – Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artº 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação;

16.4 – O alvará de construção emitido pelo Instituto dos mercados públicos do imobiliário e da construção (Impic), ou indicação do respectivo número, para que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova o possa consultar on-line na plataforma do Impic <http://www.impic.pt/impic/> que comprove a detenção das seguintes autorizações:

O adjudicatário deverá ser possuidor de alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes habilitações:

- Alvará de empreiteiro de obras públicas contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria.

- Para cumprimento do disposto no artº 8º da lei nº 41/2015, de 3 de junho, a 1ª subcategoria da 2ª categoria, deverá pertencer a classe que cubra o valor da proposta.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

17 – Preço base

17.1 De acordo com o caderno de encargos o preço base é **de € 671.000,00**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base foi determinado tendo em consideração os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações da mesma natureza.

18 – Adjudicações por lotes

18.1 – Não aplicável.

19 – Esclarecimentos sobre as propostas

19.1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

19.2 – Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP.

19.3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

20 – Audiência prévia

20.1 – Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de **cinco** dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

21 – Celebração do contrato

21.1 – É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

22 – Custo das peças do procedimento

22.1 – Disponibilizadas gratuitamente na plataforma <https://next.vortal.biz>



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

23 – Legislação aplicável

23.1 – Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Moita da Costa

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****ANEXO I**

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 329º, ou a outras sanções equivalentes.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

MODELO A QUE SE REFERE O ARTIGO 90º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Modelo de guia de depósito

Euros: ...\$....

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação,. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data. Assinaturas. ...

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data. Assinaturas. ...

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na sua atual redação). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.).

Data. ...

Assinaturas.

Modelo da Proposta (artº 56º do CCP)

(Denominação social, sede, capital social, número de pessoa coletiva e número de matrícula no registo comercial) representada por (nome, estado, naturalidade, profissão, morada, número de BI e número de contribuinte), tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Caderno de Encargos para execução dos trabalhos que a seguir se designam "-----", propõe-se executar a referida empreitada pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos), nos termos da lista de preços unitários.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O prazo de execução é de (-----) dias.

Validade da proposta, nunca inferior a 66 dias.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data:

Ass.:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro tomar inteiro conhecimento que **constitui Contraordenação Muito Grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação a participação de candidato ou concorrente que, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, se encontre nas situações previstas no artigo 55º, no nº 6 do artigo 113º ou no nº 2 do artigo 114º deste diploma, nomeadamente:**

- Se partilhar com alguma entidade, ainda que parcialmente, representantes legais (gerentes, administradores, etc.);
- Se tiver sócios comuns com outra empresa concorrente, ainda que apenas parcialmente;
- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

[considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca

[o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

[nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, exerce, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preencham os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. PRESUNÇÃO: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo

[em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum];

- Se tiver uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva.

Mais declaro tomar conhecimento de que a **verificação de qualquer uma destas situações implica a exclusão imediata do (s) concorrente (s) / candidato (s) e a participação dos factos às entidades competentes para efeitos de instauração do processo sancionatório.**

Data:

O concorrente: _____